

A violência homotransfóbica contra pessoas não LGBTQIAPN+: uma análise de casos oficiais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe – Brasil entre os anos de 2015 e 2018

Moisés Santos de Menezes¹

Resumo: O presente artigo analisa 15 casos de violência com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas perpetrados contra pessoas que não se identificam enquanto LGBTQIAPN+. As denúncias foram registradas através de Boletins de Ocorrências na polícia civil nos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do estado de Sergipe – SSP/SE – Brasil entre os anos de 2015 e 2018. A referida investigação objetiva verificar de que forma esses tipos de violência se apresentam nos documentos oficiais da polícia de investigação criminal, analisando o seu alcance na vida de vítimas que se identificam enquanto pessoas Não-LGBTQIAPN+. O mapeamento foi realizado na base de dados informáticos da SSP/SE (sistema de “intranet”), com a utilização de 32 palavras-chave e/ou termos comumente usados para produzir discriminação e incitamento ao ódio e à violência em decorrência da Orientação Sexual, Identidade de Gênero, Expressões e Gênero e Características Sexuais, a exemplo de termos como: gay, transexual, homossexual, travesti, homofobia, transfobia entre outros. Foram encontradas 5.100 denúncias notificadas em 71 delegacias especializadas e não especializadas da SSP/SE. Após o processo de triagem e filtragem dos dados, foram selecionados 305 Boletins de Ocorrência com violências de caráter homofóbico, transfóbico e homotransfóbicos. O caminho metodológico utilizado pautou-se em uma análise quali-quantitativa, descriptiva e documental centrada teoricamente nos conceitos de *habitus* de Pierre Bourdieu e em autores que discutem violência homotransfóbica, segurança pública e diversidade sexual e de gênero. Como resultados, observa-se que a homotransfobia é um fenômeno social que não atinge apenas as pessoas LGBTQIAPN+, sendo reproduzida cotidianamente através do *habitus* cis-heteronormativo socio-historicamente construído. Tal contexto de violação de direitos humanos apresenta-se como alerta para a implementação de ações de prevenção e enfrentamento a estes tipos de opressões advindas de todas as instituições públicas e privadas e da sociedade em geral.

Palavras-chave: Homofobia. LGBTQIAPN+. Transfobia. Violência. Vítimas.

¹ Graduado em Serviço Social, Mestre em Psicologia Social e Especialista em Direito Infantojuvenil “Escola que protege” pela Universidade Federal de Sergipe – (UFS), Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Pós-doutor em Estudos Sociais pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES-UC). Professor adjunto convidado do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) e do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja) em Portugal. E-mail: moisessmenezes@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7105851457043910>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0761-2507>.

Os estudos sobre a violência homofóbica e/ou transfóbica, em sua grande maioria, destacam a perpetração do preconceitos da discriminações e das violências contra a população LGBTQIAPN+² sendo estes os sujeitos as principais vítimas dessas formas de opressões na sociedade, devido ao fato de romperem diretamente com as normas de gênero e sexualidade construídas socio-historicamente. A presente realidade pode ser facilmente identificada nas estatísticas mundiais sobre crimes de ódio com motivações homotransfóbicas, divulgadas através de relatórios nacionais e internacionais por instituições/organizações de defesa dos direitos humanos, bem como nas restritas estatísticas governamentais sobre essa problemática (Menezes, 2021; Silva Júnior, 2012).

Os escassos dados estatísticos oficiais sobre a violência contra a diversidade sexual e de gênero apresentados pelas autoridades competentes mostram uma realidade consideravelmente destoante das efetivas práticas dessas violências na sociedade brasileira. O seu quantitativo, sua monitorização e estratificação não representam o real alcance que a homofobia e a transfobia atingem na sociedade, além de ser necessário considerarmos os fenômenos da subnotificação,³ da revitimização⁴ e da impunidade destes casos. Além disso, esses dados estatísticos restringem-se às violências vivenciadas pelas pessoas LGBTQIAPN+, não contemplando as situações de violências homotransfóbicas cotidianamente perpetradas contra as pessoas não LGBTQIAPN+. Esse dado é importante, uma vez que a homotransfobia⁵ configura-se como uma questão

² LGBTQIAPN+ é uma sigla que abrange pessoas que são Lésbicas, Gays, Bi, Transexuais Travestis, Transgêneros, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Não binárias e mais.

³ A subnotificação acontece quando a pessoa sofre uma ou mais situações de violências e não registra o ocorrido, “invisibilizando estes dados para estatísticas” sobre as ações de violências contra a orientação sexual e/ou identidade de gênero, negando-lhe o próprio direito de reparação e a prevenção de novas situações de violências (Menezes, 2021).

⁴ A revitimização é o ato de tornar-se vítima novamente, ou seja, é quando uma pessoa, após sofrer uma situação de preconceito, discriminação e/ou violência, torna-se novamente vítima da mesma situação de forma interna ou externa. Interna quando “naturaliza” a situação não buscando ajuda para resolver o problema, e externa quando a violação de seus direitos advém da sociedade (Menezes, 2021).

⁵ O conceito de homotransfobia refere-se à discriminação, preconceito e a violência dirigida a pessoas em função de sua orientação sexual (homofobia) e/ou identidade de gênero (transfobia). Conforme Bento

social que atinge a todos os sujeitos, independentemente da sua Orientação Sexual, Identidade de Gênero, Expressões de Gênero e Características Sexuais (doravante abreviado com a sigla OIEC) (Menezes, 2021).

Desse modo, a presente investigação questiona: os casos oficiais de violência homotransfóbicas contra a diversidade sexual e de gênero denunciados através de Boletins de Ocorrências (B.O.) na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE) entre os anos de 2015 e 2018, atingem apenas as pessoas LGBTQIAPN+ ou a todos os sujeitos sociais independentemente da sua OIEC? Qual o alcance dessas violências construídas socio-historicamente na sociedade?

Neste estudo, adotamos os termos: a) *homofobia*, para toda ação de preconceito, discriminação e/ou violência contra todos os sujeitos sociais, independentemente de sua orientação sexual, tendo como critérios mínimos para sua execução a ameaça ou o rompimento da heteronormatividade como única norma social de vivência afetiva e sexual a ser seguida; b) *transfobia*, para toda ação de preconceito, discriminação e/ou violência contra todos os sujeitos sociais, tendo como critérios mínimos para sua execução a ameaça ou o rompimento da cisgeneridade⁶ como única norma social de identidade de gênero a ser seguida; e c) *homotransfobia*, para toda ação de preconceito, discriminação e/ou violência contra todos os sujeitos sociais, tendo como critérios mínimos para sua execução a ameaça ou o rompimento da cis-heteronormatividade como modelo de sexualidade e de identidade de gênero a ser seguido.

(2014) Menezes (2021), a homotransfobia abrange tanto atitudes e ações contra pessoas que se identificam como lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e outras identidades LGBTQIAPN+, quanto expressões de ódio baseadas em normas cis-heteronormativas, que rejeitam a diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero. Esse fenômeno gera exclusão social e violações dos direitos humanos, reforçando desigualdades estruturais socio-historicamente construídas.

⁶ O conceito de cisgeneridade refere-se à condição de pessoas cuja identidade de gênero está em consonância com o gênero designado a elas ao nascer. De acordo com Schilt e Westbrook (2009), indivíduos cisgêneros, ou cis, são aqueles que se identificam com o gênero socialmente atribuído a partir de características biológicas percebidas ao nascimento.

Esta escolha terminológica visa trazer à tona o caráter social que a homofobia e a transfobia possuem, atingindo a todos os agentes sociais, ou seja, esses tipos de violências não se encontram resumidas à população LGBTQIAPN+, mas a todos os sujeitos que ameaçam a cis-heteronormatividade, independentemente de sua OIEC, sendo uma violência contra a diversidade sexual e de gênero.

Utilizamos os termos “pessoas não LGBTQIAPN+” ao invés de “cisgêneras e heterossexuais” para evitar “encaixar” esses sujeitos em determinada classificação referente a sua orientação sexual e/ou identidade de gênero nas análises aqui em questão, reconhecendo a liberdade de expressão de todos os sujeitos e a ausência de campos específicos nos documentos que legitimem de forma objetiva essas categorias. Deste modo, decidimos analisar essas variáveis considerando apenas as informações disponíveis nas fontes de levantamento de dados consultadas, assegurando assim o rigor científico desta investigação.

Sobre o termo diversidade sexual e de gênero, este se configura como um termo guarda-chuva, que se refere às diferentes identidades, características sexuais, expressões de gênero e orientações sexuais existentes. É uma forma de afirmar que não existe apenas uma maneira de viver a sexualidade e que deixa aberto um espectro possível de identificações que fogem dos padrões tradicionais.

Casos oficiais de homotransfobia: contexto e desafios

Os dados oficiais sobre a violência homotransfóbica no Brasil são marcados pelos fenômenos da subnotificação, da revitimização da impunidade e da interseccionalidade nestes casos. A subnotificação desses casos tem sido uma realidade muito visível no Brasil, quando identificamos que existem apenas a divulgação dos casos registrados pelo Disque Direitos Humanos, ou Disque 100,⁷ da Secretaria de

⁷ O Disque Direitos Humanos, ou Disque 100, é um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema

Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), que, entre janeiro de 2011 e junho de 2019, notificou 14.675 casos de violências contra a diversidade sexual e de gênero em todo o país (Brasil, 2012). Dentre esses casos, 7.264 foram denunciados entre o recorte temporal deste estudo (2015 e 2018)⁸, sendo no estado de Sergipe.⁹ De acordo com o referido relatório “[...] as vítimas em denúncias registradas no Disque Direitos Humanos do grupo LGBTQIAPN+ é declarada como Gay em 56% das ocorrências, Transexual em 17% e Lésbicas em 14%, as demais 13% é denominada no relatório como outros,¹⁰ sem especificação de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero” (Brasil, 2019, p. 118).

É importante ressaltar que existe uma significativa escassez de mapeamentos de dados referentes aos casos de homofobia e/ou transfobia no Brasil. Desde 1980 o Grupo Gay da Bahia (GGB) divulga relatórios anuais quantificando as mortes violentas

de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas. O serviço recebe denúncias que envolvam violações de direitos de toda a população, especialmente grupos sociais vulnerabilizados, como crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTQIAPN+.

⁸ O recorte temporal deste estudo (2015-2018) se justifica pelo acesso aos dados oficiais da SSP/SE no sistema da intranet da polícia civil do Estado de Sergipe no ano que foi realizada a coleta de dados para a elaboração da tese de doutorado que fundamentou esta investigação. O ano de 2018 também representa o último ano que no Brasil os casos de violência homofóbicas e transfóbica ainda não haviam recebido o estatuto de crimes por meio da lei específica n. 7716/89. Desse modo, o recorte temporal da referida investigação possibilita uma análise sobre os fenômenos da subnotificação, revitimização e impunidade desses casos antes da introdução do “estatuto de crime” para as violências homotransfóbicas no Brasil. (Menezes, 2021).

⁹ Sobre os dados divulgados pelo governo brasileiro, reconhecemos a importância do Disque 100 como instrumento de notificação de dados, principalmente pelo anonimato que garantiu às vítimas de violências, sendo este um fator fundamental quando tratamos de violência homofóbica e transfóbica, onde a possível “exposição da sexualidade e/ou da identidade de gênero” destas vítimas causa um grande índice de subnotificações, bem como pela publicização desses dados nacionalmente, já que é a única fonte de dados oficial que existe no Brasil. Porém, é preciso destacar a sua grande limitação, uma vez que o quantitativo de dados divulgados não reflete a realidade da violência homofóbica e transfóbica vivenciada pela diversidade sexual e de gênero no Brasil, conforme atesta o quantitativo mapeado no estado de Sergipe neste estudo – 305 casos – comparado ao número divulgados pelo governo federal – 39 casos – durante o mesmo período e na mesma região investigada.

¹⁰ É importante ressaltar que a especificação de crimes direcionados à categoria “outros” corrobora no processo de “invisibilidade” das especificidades das vítimas envolvidas nos casos, impossibilitando a identificação dessas violências no cenário real da diversidade sexual e de gênero na sociedade, contexto esse que não contempla os diversos sujeitos sociais, pessoas LGBTQIAPN+ e não LGBTQIAPN+. Ou seja, os dados oficiais, além de apresentar-se como insuficientes, são inconsistentes com a realidade da violência perpetrada contra essa diversidade sexual e de gênero no cenário brasileiro.

de pessoas LGBTQIAPN+ no país, a partir de notícias retiradas da mídia e das redes sociais, que noticiam assassinatos e suicídios. Após essa iniciativa, outras instituições têm divulgado dossiês utilizando a mesma metodologia, porém, com recorte nos assassinatos e suicídios da população trans brasileira, como é o caso da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) e da Rede Nacional de Pessoas Trans (Rede Trans Brasil).

Os relatórios do GGB inicialmente traziam os dados de assassinatos e suicídios com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas direcionados especificamente a população LGBTQIA+, porém, desde o ano de 2013 foram introduzidos casos de assassinatos cometidos contra pessoas heterossexuais. Em 2013 foram reportadas duas vítimas; em 2014 foram contabilizados sete casos. O relatório destaca essas vítimas como “pessoas confundidas com gays ou por estarem em circunstâncias ou espaços homoeróticos” (GGB, 2014, p. 1). O relatório do ano de 2015 traz apenas a percentagem destes dados equivalentes; foram 7% de seu total (318 casos). Em 2016 são assassinadas doze pessoas heterossexuais, o mesmo percentual do ano seguinte, 2017. No ano de 2018 foram reportados cinco assassinatos de pessoas heterossexuais, e pela primeira vez é utilizado o termo *LGBTQIA+fobia* para intitular este tipo de violência, direcionando-a para a população LGBTQIAPN+ (GGB, 2021).

O relatório de 2019 não enfatiza casos de homofobia e/ou transfobia contra pessoas não LGBTQIAPN+. Em 2020 foram reportados dois casos, equivalente a 1% de heterossexuais assassinados. Neste documento, pela primeira vez a motivação dos assassinatos de pessoas heterossexuais não é descrita como “confusão” na percepção da sexualidade das vítimas pelos autores da situação de violência¹¹ e/ou na culpabilização das vítimas por estarem em “circunstâncias ou espaços homoeróticos”. O relatório

¹¹ Adota-se o termo “sujeitos autores das situações de violência”, substituindo os termos “agressores e/ou algozes”, por entender que esses últimos tendem a legitimar um local específico e intransferível a esses sujeitos na sociedade. Compreende-se que o preconceito é algo apreendido, visando não especificar um local para aqueles/as que realizaram ações de violência, por acreditar que esses podem mudar de posturas e/ou comportamentos, além de perceber que muitas vezes eles podem ser suas próprias vítimas.

descreve essas ocorrências como casos em que as vítimas apresentaram, “comportamentos e performances que se distanciam da norma heterossexual” (GGB, 2021, p. 26); com isso, amplia-se a visão reducionista construída historicamente em relação a homofobia e a transfobia. No ano de 2021 é registrado apenas 1 caso de pessoa heterossexual assassinada por ser “confundido com um gay” (GGB, 2021, p. 3), retornando o olhar reducionista sobre a homofobia na sociedade.

As demais fontes de dados estatísticos de violência motivadas por homofobia e transfobia no Brasil se resumem a dados direcionados às vítimas LGBTQIAPN+, o que contribui significativamente para a visibilidade desses dados referentes a esta comunidade, mas, em contrapartida, “invisibiliza” o fator social e universal que a homofobia e a transfobia possuem na sociedade.

Além dos casos de assassinatos, existem dados de violências diversas cometidas no Brasil contra pessoas não LGBTQIAPN+ divulgados pelas mídias sociais nos últimos anos, que destacam claramente a presença da homofobia e/ou transfobia em diversos contextos, alcançando distintos sujeitos sociais independentemente de sua OIEC.

Conforme informações do jornal *O Estado de São Paulo*, publicada no *GI* em julho de 2011, um pai de 42 anos teve sua orelha decepada por um grupo de cerca de vinte pessoas quando passeava com seu filho em uma Exposição Agropecuária Industrial e Comercial, em São João da Boa Vista no interior de São Paulo. No momento da agressão a vítima:

[...] estava abraçada com o filho, de 18, quando foi abordada pelos agressores, que ainda não foram identificados pela polícia. O grupo de cerca de 20 pessoas teria perguntado se os dois eram gays. O homem tentou explicar que eles eram pai e filho, mas, pouco depois, levou um soco. A vítima desmaiou depois de ser golpeado no queixo. Quando acordou, ouviu as pessoas gritando que ele tinha perdido um pedaço da orelha, arrancada com uma mordida por um dos agressores. O filho teve ferimentos leves (G1, 2011).

O caso em questão é um exemplo claro da presença da violência homofóbica em pessoas não LGBTQIAPN+, uma vez que, mesmo após a negativa das vítimas ao afirmarem não serem um casal gay, o rompimento da heteronormatividade,¹² através do abraço fraterno das vítimas, para os autores das situações de violência se apresenta como condicionante suficiente para a perpetração das agressões.

Em relação a problemática aqui em questão, a dissertação de mestrado de Costa (2012), realizou um levantamento de dados sobre a homofobia no país, compilando artigos científicos de 1973 a 2011 nas principais bases de dados através de palavras-chave como “homofobia”, “preconceito”, “discriminação” e “Brasil”. Após o processo de mapeamento foram selecionados 31 estudos empíricos feitos no país que destacaram que a homofobia, conceituada pelo autor como “o preconceito contra orientações não heterossexuais”, que se apresenta como um fenômeno heterogêneo e interseccional¹³ entre os diversos sujeitos sociais.

[...] no Brasil não é homogêneo e está especialmente relacionado com as expressões de gênero discordantes da norma. Embora no plano teórico haja uma separação mais ou menos clara entre orientação sexual e expressão de gênero, do ponto de vista da questão do preconceito esta distinção parece ser mais tênue. Ou seja, não se pode falar de preconceito contra orientações não heterossexuais sem levar em conta o preconceito contra expressões de gênero discordantes, seja ele dirigido a travestis, transexuais e transgêneros ou a homens e mulheres que expressam o gênero de forma distinta da forma hegemônica (Costa, 2012, p. 95).

¹² O heterossexismo é um sistema ideológico que nega e estigmatiza qualquer forma não heterossexual de comportamento, identidade, relacionamento ou comunidade. Esse sistema ideológico produz privilégios para pessoas que seguem as normas heterossexuais e exclui aquelas que não as seguem. A heteronormatividade age no sentido de enquadrar todas as relações, mesmo as relações entre pessoas do mesmo sexo, em um binarismo de gênero que pretende organizar as práticas, os atos e desejos, com base no modelo do casal heterossexual reprodutivo (Herek, 1992).

¹³ A interseccionalidade é o estudo das intersecções de identidades sociais e sistemas relacionados de opressão, dominação ou discriminação. A teoria sugere e procura examinar como diferentes categorias biológicas, sociais e culturais, tais como gênero, raça, classe, OIEC, e outros eixos de identidade interagem em níveis múltiplos e muitas vezes simultâneos. A interseccionalidade sustenta que as conceituações clássicas de opressão dentro da sociedade, tais como o racismo, o sexism, a xenofobia a homofobia a transfobia entre outras formas de opressões se inter-relacionam, criando um sistema de opressão que reflete o “cruzamento” de múltiplas formas de discriminações e violências (Crenshaw, 2002).

Deste modo, conforme Costa (2012), o fenômeno do “preconceito contra orientações não heterossexuais” se faz presente em vários contextos e espaços sociais, apresentando forte vínculo com o sexism¹⁴ e com o preconceito contra o não conformismo às normas de gênero (mulheres que têm comportamento considerado masculinizado, por exemplo). Para o autor, os homossexuais que possuem comportamentos e/ou características consideradas compatíveis com seu sexo anatômico tendem a sofrer menos preconceito do que as mulheres “masculinizadas” ou homens “afeminados”. Assim, mesmo uma pessoa heterossexual pode ser alvo de homofobia. “Se um menino não gostar de jogar futebol ou não adotar algum comportamento esperado [de alguém do sexo masculino], vai ser chamado de ‘gay’ pelos colegas mesmo que seja heterosexual” (Costa 2012, p. 93). Considerando essas variáveis, o autor enfatiza a necessidade de se combater a homofobia com ações que devem ter como alvo o sexism.

Considerando toda essa conjuntura, o foco deste estudo é visibilizar essas violências, conhecendo suas especificidades e particularidades, averiguando os principais sujeitos envolvidos, as intersecções existentes, os índices de reincidências e ocorrências, as relações entre sujeitos noticiantes vítimas e noticiados, analisando como a Política de Segurança Pública do Estado de Sergipe lida com esses casos, compreendendo a homofobia e a transfobia como fenômenos sociais que podem ser analisados a partir do conceito de *habitus*, de Pierre Bourdieu, ou seja, um conjunto de disposições, adquiridas pela experiência, socialmente estruturadas e estruturantes, que constroem práticas e representações, “uma espécie de senso prático do que se deve fazer numa determinada situação” (Bourdieu, 1996, p. 42), “um corpo socializado, que

¹⁴ O sexism refere-se a práticas, crenças e atitudes que sustentam a desigualdade entre os gêneros, favorecendo um sobre o outro, frequentemente com impacto negativo sobre as mulheres. Conforme Garcia (2019), o sexism é manifestado por meio de estereótipos de gênero e preconceitos que limitam as oportunidades e o papel das mulheres na sociedade, desde a esfera doméstica até o mercado de trabalho e instituições políticas. Esse sistema de opressão é mantido por estruturas sociais que naturalizam a subordinação feminina e impedem a equidade de gênero, mesmo em sociedades que buscam avanços legais e culturais na direção da igualdade.

incorporou as estruturas imanentes de um mundo ou de um campo e que estrutura tanto a percepção desse mundo como a ação nesse mundo” (Bourdieu, 1996, p. 144). Destarte, o *habitus* é a internalização de traços culturais; um processo de inculcação de valores, condutas e comportamentos que o sujeito incorpora ao longo da vida sem que tenha consciência, fazendo-se presente em todos os agentes aqui analisados.

Procedimentos metodológicos

Trata-se de uma investigação quali-quantitativa, a partir do método de análise documental. Conforme Cellard (2008), a análise documental se caracteriza como um procedimento sistemático para a revisão ou avaliação de documentos, exigindo que os dados sejam examinados e interpretados para obter significado, ganhar entendimento e desenvolver conhecimento empírico.

Produção de dados

Esta investigação percorreu um longo e exaustivo processo de produção de dados documentais, a partir da base do sistema online da Polícia Civil do estado de Sergipe (*Intranet*). Considerando a ausência de campos específicos nos documentos oficiais da Polícia Civil do estado de Sergipe que identifiquem a motivação e/ou natureza dos fatos como homofobia e/ou transfobia, e de dados que especifiquem características das vítimas que contribuam na identificação destes casos – a exemplo de orientação sexual, identidade de gênero ou nome social – o procedimento inicial buscou mapear todas as denúncias que continham, no relato dos fatos (histórico) dos boletins de ocorrência, ao menos uma das 32 palavras-chave abaixo descritas.¹⁵ Após o processo de

¹⁵ As palavras-chave utilizadas no processo para identificação dos casos aqui analisados foram: Afeminado, Bicha, Bichona, Bissexual, Boiola, Bolsonaro (palavra chave advinda de discursos de ódio proferidas contra vítimas utilizando o lugar político e/ou algumas frases proferidas pelo ex-presidente do Brasil nos casos analisados), Gay, Homofobia, Homofóbico, Homossexual, Homossexualismo,

mapeamento e identificação dos 305 casos com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas foram selecionados quinze casos que destacavam no seu histórico dos fatos a OIEC de suas vítimas como não LGBTQIAPN+. Todos os dados foram tabulados e analisados de forma quantitativa e qualitativa, esta última com suporte do *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS).

É importante ressaltar que a ausência de campos específicos relacionados a orientação sexual e identidade de gênero dos sujeitos envolvidos nas denúncias oficiais da SSP/SE, além de dificultar o processo de filtragem destes casos e consequentemente as estatísticas referentes as violências com motivações homofóbicas e transfóbicas, impossibilitam o acesso a esses dados na caracterização desses sujeitos nos referidos campos de identificação destas denúncias, o que carece de uma análise qualitativa dos históricos/relato dos fatos onde se fazem presentes o resumo das narrativas dos sujeitos denunciantes sobre as violências reportadas à Polícia Civil. Deste modo, o quantitativo de casos aqui analisados (quinze casos), não representa o número exato de situações de violências homofóbicas e/ou transfóbicas cometidas contra pessoas não LGBTQIAPN+ uma vez que: a) só foram categorizados neste artigo os casos que os sujeitos noticiantes autodeclararam sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, evitando assim, quaisquer interpretação e/ou afirmação equivocadas e/ou contraditória sobre o direito da livre identificação desses sujeitos; b) existem grandes dificuldades de se analisar esse tipo de dados pela não utilização de terminologias como “cigêneros” e “heterossexual” no processo de autoidentificação dos sujeitos envolvidos nas denúncias da SSP/SE, dado que categorias ainda não são muito usuais no Nordeste brasileiro, de modo geral, e especificamente no estado de Sergipe; c) os fenômenos da subnotificação, revitimização e da impunidade desses casos é uma realidade presente nas situações de violências com

Homossexualidade, Identidade de Gênero, Lésbica, LGBT, Mulher macho, Nome social, Opção sexual, Orientação sexual, Queima o aro, Sapatão, Sapatona, Transexual, Transfobia, Transfóbico, Transgênero, Travaco, Travesti, Veadinho, Viado e Vulgo.

motivações homotransfóbicas, que dificulta o aumento de denúncias e a possibilidade de realizar maiores análises sobre este fenômeno na sociedade.

Visando à realização de uma análise comprometida com todo rigor científico necessário, todos os dados analisados foram retirados dos boletins de ocorrência de forma fidedigna, não sendo realizadas deduções ou sobreposições de informações nos documentos. Para campos que os dados não possuíam clareza, optamos por utilizar o termo “Dados confusos”; nos campos que não possuíam informações preenchidas, aparecendo apenas um vazio, sem nenhum dado escrito, utilizamos o termo “Não consta”; e, por fim, em alguns documentos, havia o termo “Não informado”, referente aos dados não comunicados no ato da notificação à Polícia Civil do Estado de Sergipe.

Análises e discussões

Após o processo de mapeamento de dados, foram identificadas 305 denúncias com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas distribuídas entre os quatro anos de investigação, a saber: 65, em 2015; 70, em 2016, 96, em 2017, e 74, em 2018. Todos os casos foram numerados individualmente conforme o ano de registro na SSP/SE.

Os relatos descritos neste artigo destacam a posição dos sujeitos nos casos analisados, resguardando o sigilo e as confidencialidades sobre as identidades dos envolvidos nas denúncias, intitulados como: a) Noticiante (responsável pelo registro do B.O. da SSP/SE); b) Vítima (quem sofre a situação de violência), podendo ser noticiante ou não noticiante; c) Noticiado/a (os autores/as das situações de violências); d) Testemunhas (pessoas que presenciaram as situações de violências citadas nos B.Os). As notificações foram realizadas em 71 órgãos/instituições da SSP/SE espalhados entre os 75 municípios do estado. Dentre estes 305 casos, foram contabilizadas 334 vítimas, a sua maioria, 184 (55%) do sexo masculino, e as demais, 149 (45%), do sexo feminino. Em apenas 1 caso (0,3%) não consta essa informação. Sobre as motivações das violências perpetradas contra as vítimas (noticiantes e não noticiantes), em sua maioria

– 269 do total de denúncias reportadas a SSP/SE (88,2%) – são de caráter homofóbico, 11 (3,6%) são de caráter transfóbico e 25 (8,2%) são de caráter homotransfóbico.

Em relação as informações referentes à orientação sexual e identidade de gênero das vítimas disponibilizadas nos B.Os, elas só se fazem presentes em 177 documentos analisados, e estão ausentes em 128 notificações. Dos registros que faziam menção à orientação sexual e/ou identidade de gênero das vítimas, a maioria se autoidentifica como gays (87, equivalente a 49,2%), logo após temos as lésbicas (46, 26%), as pessoas heterossexuais (15, 8,5%) e as pessoas bissexuais (2, 1,1%). Sobre a identidade de gênero temos 12 (6,8%) mulheres transexuais, 7 (4%) pessoas que se identificaram com o termo transgênero, 7 (4%) travestis e 1 (0,6%) homem trans.

O termo cisgênero não aparece nos dados por ser uma nomenclatura ainda pouco conhecida e pouco utilizada no processo de identificação das identidades de gênero na sociedade. Essa realidade sinaliza que o número desses sujeitos poderá ser superior a todos os demais, considerando seu conceito e a realidade presentes nos dados quantitativos dos casos.

Objetivando compreender melhor a relação entre orientação sexual, identidade de gênero e as motivações/naturezas dos fatos denunciados, destacamos na tabela a seguir o cruzamento de dados referentes a estas variáveis reportadas a SSP/SE através da análise quali-quantitativa dos 177 casos que disponibilizam os referidos dados.

Tabela 1 – Cruzamento de dados: Orientação sexual e/ou Identidade de gênero por Natureza/motivações das violências – Histórico dos fatos (Total quadrienal: 2015-2018).

Orientação sexual e/ou Identidade de gênero	NATUREZA/MOTIVAÇÕES DAS VIOLÊNCIAS						Total	
	Violência homofóbica		Violência transfóbica		Violência homotransfóbica			
	n. de B.Os	%	n. de B.Os	%	n. de B.Os	%	n. de B.Os	%
Bissexual	2	1,3%	0	0,0%	0	0,0%	2	1,1%
Gay	86	56,6%	0	0,0%	1	5,6%	87	49,2%
Heterossexual	14	9,2%	0	0,0%	1	5,6%	15	8,5%
Homem trans	0	0,0%	0	0,0%	1	5,6%	1	0,6%
Lésbica	46	30,3%	0	0,0%	0	0,0%	46	26,0%
Mulher trans	1	0,7%	4	57,1%	7	38,9%	12	6,8%
Transgênero	1	0,7%	1	14,3%	5	27,8%	7	4,0%
Travesti	2	1,3%	2	28,6%	3	16,7%	7	4,0%
Total	152	100%	7	100%	18	100%	177	100%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos do sistema da intranet da SSP/SE, 2021.

Como destacado na Tabela 1, dentre os 305 casos analisados, 177 possuíam dados sobre a motivação das violências reportadas à SSP/SE. Das 87 denúncias registradas contra pessoas gays, equivalentes a 49,2% do total, 86 (56,6 %) apontam para situações de natureza homofóbica e 1 caso (5,6%) foi registrado como violência homotransfóbica. Logo após, temos as 46 situações contra pessoas lésbicas (26%), onde 30,3% afirmam ter sofrido violências homofóbicas. Em seguida, destacam-se as pessoas heterossexuais com 15 casos (8,5%), sendo que 14 (9,2%) destes apresentaram situações de violências homofóbicas e 1 (5,6%) homotransfóbica.

Estes dados, além de indicarem o aspecto interseccional que as violências contra a diversidade sexual e de gênero possuem, sinalizam para a necessidade do reconhecimento desse tipo de violência como uma demanda social, e não particular de determinado grupo, movimento ou agentes específicos. A homotransfobia aqui deve ser analisada através do conceito de *habitus* como a internalização de traços culturais, um processo de inculcação de valores, condutas e comportamentos que os sujeitos

apreendem e incorporam ao longo da vida seja conscientemente ou inconscientemente, este é um sistema aberto de predisposições, ações e percepções que os indivíduos adquirem com o tempo e em suas experiências sociais, tanto na dimensão material, corpórea, quanto simbólica, cultural, entre outras (Bourdieu, 1989).

Em relação a violência sofrida pelas pessoas trans, 12 casos (6,8%) apresentaram situações de violências diversas, destas, 1 (0,7%) situação homofóbica, 4 (57,1%) transfóbicas, e 7 (38,9%) homotransfóbicas. Dentre esses casos, 7 (4,0%) pessoas se identificaram como transgêneras, 1 (0,7%) vítima de homofobia, 1 (14,3%) de transfobia e 5 (27,8%) de homotransfobia. Das pessoas que se identificam como travestis, em 7 casos (4,0%), 2 (1,3%) sofreram homofobia, 2 (28,6%) transfobia e 3 (16,7%) homotransfobia. Por fim, o único sujeito que se identifica como homem trans 1, (0,6%) sofreu homotransfobia. Os dados em questão nos mostram que as tipologias de violências perpetradas contra a diversidade sexual e de gênero também são heterogêneas. Tal como as OIEC, situações de homofobia, transfobia e homotransfobia são dirigidas a todos os públicos de forma transversal e interseccional.

A orientação sexual e/ou identidade de gênero de algumas vítimas são identificados nos históricos das denúncias reportadas à SSP/SE, de diferentes formas. Em alguns contextos as pessoas que se autoidentificavam como não LGBTQIAPN+ apresentam essas variáveis através da ênfase da sua vivência afetivo-sexual com seu companheiro/a e/ou, em muitos casos, acompanhada da sua posição materna ou paterna, como pode ser visualizado no relato a seguir:

O noticiante relata que foi buscar a esposa no trabalho que fica na [endereço da empresa]; que quando estava próximo ao supermercado [nome do supermercado] um indivíduo chamado: [Noticiado] que estava comendo num ponto de acarajé, começou a chamar o noticiante de “viadinho”; que o noticiante pensou que fosse uma pessoa conhecida e chegou próximo do indivíduo para saber quem era, foi ai que o [Noticiado] desferiu um soco no rosto do noticiante que acabou pegando na altura da orelha; que a esposa do noticiante [Testemunha] tentou puxar o noticiante pelo braço, mas acabou sendo agredida também por um soco que pegou de raspão no rosto; que outro indivíduo que ele não sabe dizer o nome puxou o agressor e tentou o tirar de lá; que esse outro indivíduo ficou conversando com o agressor, tentando

acalmá-lo; que o noticiante não sabe dizer se o agressor estava alcoolizado, mas sabe que o agressor tem o costume de beber e brigar com o pai; que quando o noticiante pegou o telefone para ligar para a polícia, o agressor ficou ameaçando dizendo que iria pegá-lo; que o agressor é praticante de arte marcial. Diante do exposto o noticiante pede providências (B.O. n. 69, 2016, grifos nossos).

O relato do caso n. 69/2016, narra a presença da homofobia contra a vítima (esposo e pai) através do termo “viadinho” utilizado pelo noticiado contra a vítima. A situação de violência perpassa esses indivíduos alcançando a testemunha (esposa da vítima), tornando-se vítima ao receber “um soco que pegou de raspão no rosto” quando tentou separar o conflito entre noticiante e noticiado. Esse cenário, além de demonstrar a presença da homofobia em pessoa não LGBTQIAPN+, sinaliza suas consequências para com terceiros sujeitos que possuem algum vínculo e/ou relação com essas vítimas, ampliando o alcance da homotransfobia na sociedade.

A situação reportada no caso de número 83, de 2017, também é semelhante ao caso 69, considerando a relação entre sujeito autor da situação de violência e vítima:

Relata a noticiante que no dia, local e hora acima indicados, estava sentada na porta de sua residência com seu marido, o senhor [Testemunha], como de costume, quando o senhor conhecido por [Noticiado] começou a gritar que: “aqui nessa rua só tem cachorra, vagabunda e viado”. Até então, tanto a declarante como seu esposo não se sentiram incomodados, pois ele não citou nome de ninguém, e ela apenas deduziu que ele estivesse bêbado. Que no dia seguinte [domingo] por volta das 09:30 da manhã, sua sogra a senhora [Testemunha 2], saiu na porta e disse: “Se aqui na rua só tem cachorra, vagabunda e viado, o primeiro é aquele que chama”. Com isso, quando o [Noticiado] ouviu, respondeu dizendo: “falei e falo, a carapuça é amarela!”. Quando foi a noite, do mesmo dia, por volta das 20:30, o esposo da declarante o Sr. [Testemunha 1], estava novamente sentada em sua porta e chamou o [Noticiado] para tirar satisfação, e perguntou: “porque ao invés de você tá dando piada, não diz com quem você falou?” e nisso o [Noticiado] respondeu: “se você se doeu, foi com você. Seu viado!”. Que quando seu marido ouviu isso, pegou um ripão que estava na porta e ia jogar no [Noticiado], mas que na hora a declarante empurrou seu marido pra dentro de casa. Que nessa hora o [Noticiado] foi na casa dele e pegou uma faca peixeira, e voltou para a porta da declarante para chamar o Comentado: “— venha agora seu viado, você é um viadinho”. Mas que a declarante conseguiu conter seu marido dentro de casa, mantendo a porta fechada. Que depois disso o [Noticiado] foi para o bar, porém, o [Noticiado] deixou claro que se encontrar o marido da declarante na rua vai “pegar ele”. Que veio a esta

unidade policial registrar o fato, para que todas as medidas cabíveis sejam tomadas. Sem mais, é o registro (B.O. n. 83, 2017, grifos nossos).

Além da homofobia, o sexismo se faz presente nas agressões proferidas pelo noticiado ao chamar a vítima de “cachorra e vagabunda”. As violências são perpetradas em diferentes momentos, alcançando formas distintas e situações diversas; a homofobia e o sexismo, neste caso, são dirigidas às vítimas de forma voluntária e provocativa, enfatizando as características interseccional e transversal dessas formas de opressões.

Entre as denúncias analisadas, foi possível identificarmos a presença da homofobia e da transfobia dentro de conjunturas familiares, como destacado nos relatos a seguir:

Relata o Noticiante que foi agredido fisicamente pela suas primas [Noticiada 1], [Noticiada 2] e um colega delas conhecido como [Noticiada 3]; que a [Noticiada 1] e a [Noticiada 2] passou a provocar o Noticiante depois que o mesmo foi separar uma confusão que ocorreu no dia 09 de outubro entre as irmãs [Testemunha 1], [Noticiada 1] e [Noticiada 2]; que a [Noticiada 1] e a [Noticiada 2] não gostaram e depois disso começou a provocar o Noticiante e sua esposa; que na data em epígrafe o Noticiante ao passar pela [Noticiada 1], pela [Noticiada 2], ambas começaram a agredir verbalmente o mesmo chamando-o de: viadinho, pau no cu, filho do cabrunco, dentre outras palavras de baixo calão; que a mãe do Noticiante segurou o mesmo e pediu para o mesmo ter calma; que logo em seguida a [Noticiada 1] pegou uma faca de serra e tentou furar o Noticiante; que o Noticiante tentou se defender, mas a [Noticiada 1] conseguiu lesionar, ferir as costas do Noticiante; que a [Noticiada 1] não contente foi para cima do Noticiante e que ao tentar se defender com os pés a [Noticiada 1] novamente feriu o Noticiante no pé esquerdo; que o [Noticiado 3], o colega da [Noticiada 1] correu atrás do Noticiante com um paralelo para lhe agredir; que o Noticiante conseguiu correr e sua [Noticiada 2] também correu atrás do [Noticiado 3] no intuito de defender o Noticiante e conseguiu bater na mão do [Noticiado 3] e o paralelo caiu; que o Noticiante foi para casa de sua irmã, que juntamente com sua mãe chamaram a polícia; que os [Noticiados 1, 2 e 3], foram para frente da residência da mãe do Noticiante achando que o mesmo estava lá e ficaram xingando o mesmo de: filho do cabrunco, viado, pau no cu, dentre outras palavras de baixo calão; que em seguida a [Noticiada 1], e a [Noticiada 2] foram até a residência do Noticiante e rasgou a roupas do Noticiante de sua esposa e de seu filho que estavam no varal, além de furtarem alguns alimentos tais como: arroz, leite que estavam no armário do mesmo; que o Noticiante ficou lesionado e foi encaminhado para o hospital [...], onde o mesmo apresenta relatório médico; que o Noticiante deseja representação criminal em face dos [Noticiados 1, 2 e 3] (B.O. n. 70, 2016, grifos nossos).

A denúncia em análise apresenta diversas situações de violência, se destacando pelas reincidências e tipologias de violências presentes nos relatos dos fatos (moral, física, patrimonial, psicológica), como do seu alcance, envolvendo, para além da vítima, sua esposa e sua mãe. O caso aponta para situações de violação de direitos humanos, o que reafirma a importância da luta contra a homotransfobia, sendo necessário reconhecer a presença dessas violências na vida de todos os sujeitos sociais. Além dessas situações, diversos casos de violências homotransfóbicas acontecem entre casais heterossexuais, a exemplo do caso 63, de 2018, ocorrido em um cenário de violência doméstica:

Relata a noticiante que convive com o Noticiado de 27 anos, há aproximadamente 8 anos e dessa união tiveram três filhos menores: [Nome do Filho] com 4 anos, [Nome do Filho] com 2 anos e [Nome do Filho] com 23 dias de vida. Que sempre tiveram um bom relacionamento, acontecendo apenas pequenas discussões rotineiras de casal, mas de 1 ano pra cá o [Noticiado 1] passou a não tratar a noticiante tão bem. No início da última gestação tiveram uma discussão em que o [Noticiado 1] acabou empurrando a noticiante que acabou caindo de costas na área de ventilação. Que na data acima citada, no domingo à noite, tiveram uma discussão devido o [Noticiado 1] não deixar a noticiante receber qualquer visita em sua casa, apenas a que ele permitir, e dessa discussão o [Noticiado 1] desferiu um tapa no rosto da noticiante, que está de resguardo e não revidou, apenas tentou pegar o celular para ligar para seus pais e foi impedida pela sua sogra [Noticiado 2] residente na rua [...], que estava no momento da discussão. Que sua sogra ainda lhe disse: “tudo de vocês é ligar pra polícia... Quero ver você provar que ele lhe bateu”. Que nas últimas discussões o [Noticiado 1] vem esculhambando lhe chamando de cachorra, puta, sapatona e que está “batendo prato” com sua ex-cunhada. Que o [Noticiado 1] trabalha de caseiro e bebe apenas nos finais de semana e que a única fonte de renda da noticiante é o Bolsa Família. Que nunca foi necessário procurar a polícia pelos desentendimentos conjugais. Que o [Noticiado 1] nunca foi preso e mora no mesmo endereço da noticiante. Que a noticiante nunca saiu de casa antes por causa de alguma briga com o [Noticiado 1] e a casa onde moram foi construída com muita participação da noticiante mas o [Noticiado 1] sempre a bota para fora devido ao terreno ter sido dado pela mãe dele para ambos construírem. A noticiante informa que após o ocorrido no domingo a noticiante saiu de casa e foi morar com seus pais, que não deseja representar criminalmente em face do mesmo mas deseja uma mediação de conflito para não ser importunada nem agredida futuramente pelo [Noticiado 1]. Que deseja também retirar o restante de seus pertences que ficaram em sua casa. Audiência de mediação de conflitos marcada para dia 19.02.2018 às 10:00hs Despacho R.H. Nos termos do Art. 11, IV da Lei 11.340/2006, determino que os Agentes de Investigação lotados

nesta especializada acompanhem a vítima até sua residência para que faça a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar (B.O. n. 63, 2018 grifos nossos).

O caso 63, de 2018, apresenta diversas situações de violência doméstica, com distintos tipos de violências e reincidências, além da presença dos fenômenos da subnotificação desses casos perante as autoridades. Tal fato pode ser percebido no trecho acima citado, quando a vítima, mesmo sendo violentada diversas vezes, alega que “nunca foi necessário procurar a polícia pelos desentendimentos conjugais”. A homofobia e o sexism, por sua vez, se fazem presentes nas agressões morais, a exemplo das falas “sapatona e que está batendo prato com sua ex-cunhada” e “cachorra e puta”. Também o caso 63 contribui para reafirmar, uma vez mais, a presença da homofobia para com pessoas não LGBTQIAPN+, e para identificar como a opressão sexista age de forma interseccional na denúncia em questão.

Este caso se destaca ainda pela aplicabilidade da legislação de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, intitulada de Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). O boletim de ocorrência apresenta o artigo 11, inciso IV, sobre o acompanhamento da vítima pelas autoridades policiais no processo de retirada de seus pertences no local da ocorrência ou do domicílio familiar, visando garantir sua segurança.

Cumpre destacar que o período compreendido pelo corpus dessa pesquisa (2015-2018), é marcado pela ausência de legislação que criminalize a homofobia e a transfobia a nível nacional (apesar de alguns estados terem legislação específica).¹⁶ Tal cenário dificultava quaisquer tipos de proteção específica para suas vítimas e/ou condenação dos sujeitos autores das situações de violência ao mesmo tempo em que

¹⁶ Em 13 de junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, do Partido Popular Socialista e o Mandado de Injunção (MI) 4733, da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros. As ações visam ao reconhecimento da negligência do Congresso Nacional em legislar sobre o processo de criminalização da homofobia e da transfobia. A decisão do STF equipara o crime de homofobia e transfobia à Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).

dificulta a identificação e o mapeamento destes crimes considerando a sua natureza e especificidades reportada a SSP/SE.

Uma outra realidade bastante presente nos casos de homofobia e transfobia, é a vitimização dos sujeitos que possuem uma relação direta com pessoas LGBTQIAPN+, mesmo sendo sujeitos cis e/ou heterossexuais. A situação reportada no caso 31, de 2016, sinaliza claramente para essa realidade.

Informa a noticiante que é casada há dois anos com o [Noticiado] e desta relação tem um filho de 1 ano e 3 meses. Que há cerca de sete meses o seu esposo tem promovido violência moral contra a mesma, isto em razão da noticiante às vezes trabalhar em plantões extra pois a mesma é Técnica em Enfermagem, e também por conta de um filho da noticiante ser homossexual que não é filho do[Noticiado] seu esposo usa isto para aumentar as agressões verbais contra a mesma (B.O. n. 31, 2016, grifos nossos).

Este caso apresenta uma mãe vítima de violência doméstica agravada pela homofobia do noticiado (esposo) por conta da orientação sexual do seu filho “homossexual”. O fato denunciado apresenta os fenômenos da subnotificação e da revitimização das suas vítimas, uma vez que as situações de violências já aconteciam “há cerca de sete meses” sem nenhuma notificação as autoridades policiais.

Além das situações acometidas dentro dos relacionamentos heterossexuais, algumas denúncias apresentam como vítimas e sujeitos autores das situações de violências diferentes sujeitos, ocorrendo em diversos espaços de sociabilidade. O caso de n. 61, de 2017, relata uma situação de homofobia dentro de um serviço de acesso a saúde contra uma pessoa não LGBTQIAPN+.

Relata o noticiante que no dia, hora e local supracitados deu entrada no referido nosocômio; que, após passar pela triagem, foi atendido pelo médico de plantão; que, depois de ser atendido pelo médico, se dirigiu até o posto 1 (um), onde uma técnica de enfermagem o atendeu; que tal técnica, ao aplicar uma injeção, não conseguiu encontrar sua veia, tendo atingido um de seus nervos; que em seguida todos os nervos do seu corpo se contraíram; que, posteriormente, a técnica que o atendeu chamou outra colega de trabalho, a qual conseguiu encontrar sua veia; que, subsequentemente, outra técnica de enfermagem perguntou a segunda técnica que encontrou a sua veia como era

que estava o paciente; que a técnica, identificada como[Noticiada], respondeu com malícia: “ele está bom, era apenas frescura! Precisava era de uma macaxeira!”; que tal resposta teve o cunho de ofensa, induzindo que o paciente era gay; que não tem preconceito com a opção sexual das pessoas, contudo, ficou ofendido porque procurou o hospital em virtude de não estar se sentindo bem, além de que foi um desrespeito para com sua esposa e sua filha; que uma paciente ficou revoltada com a situação e discutiu com a técnica de enfermagem; que várias pessoas que se encontravam naquele nosocomio se ofereceram para testemunha o caso; que não tem interesse na conciliação nesta delegacia, bem como quer que seja tomada as devidas providências (B.O. n. 61, 2017, grifos nossos).

A vítima do caso 61, de 2017, destaca sua orientação sexual e identidade de gênero ao afirmar sua posição de pai e esposo quando enfatiza que “[...] não tem preconceito com a opção sexual das pessoas, contudo, ficou ofendido porque procurou o hospital em virtude de não estar se sentindo bem, além de que foi um desrespeito para com sua esposa e sua filha [...].” O caso ainda destaca a considerável indignação da vítima ao sofrer homofobia afirmando que “não tem interesse na conciliação”, ou seja, no processo de mediação de conflitos realizado na SSP/SE, enfatizando seu interesse em representar civil e criminalmente a noticiada iniciando assim a abertura de processo de investigação criminal sobre os fatos.

A busca pelo registro oficial do caso 61, de 2017, advinda da vítima-noticiante, reafirma a importância do combate às subnotificações desse tipo de denúncia, sendo este um fenômeno pouco comum em situações de homofobia e transfobia. Outro fenômeno importante a ser destacado no caso em análise é a solidariedade das pessoas que presenciaram as agressões, ao se disponibilizarem a testemunhar a favor da vítima, conforme enfatiza o noticiante-vítima no relato dos fatos: “[...] várias pessoas que se encontravam naquele nosocomio se ofereceram para testemunha o caso [...].” Desse modo é importante percebermos que a referida situação pode ter contribuído para o processo de notificação deste caso em específico, uma vez que, em diversas outras situações homotransfóbicas a ausência de provas testemunhais se configura como uma das principais questões que contribuem tanto para a subnotificação dessas violências

quanto para a desistência das ocorrências registradas nas autoridades policiais (Borrilo, 2010; Menezes, 2017, 2021).

Como já destacado anteriormente, as situações de violências homotransfóbicas se fazem presente em todos os lugares com diferentes sujeitos e em múltiplos contextos. O caso 43, de 2017, é um exemplo objetivo desse cenário, sinalizando o aspecto universal dessas opressões.

Relata que na data e local, supracitados, após o término do culto, foi informado por um Pastor, que o Bispo [Noticiado], queria falar com o Noticiante na sala de atendimento. Que acerca de uma hora ficou à espera, enquanto o Bispo atendia um rapaz conhecido na igreja de nome [Vítima 2], juntamente outros pastores. Que foi chamado para falar com ele, e durante a conversa o mesmo o acusou de ter mantido relações sexuais com o Evangelista [Vítima 2], residente na Rua [...], Bairro [...], inclusive com a Carta de Desligamento por Prostituição ou Homossexualismo, exigindo que assinasse o documento em detrimento do depoimento da [Vítima 2], prestado a ele, que inclusive mostrou a gravação de áudio no celular dele, o rapaz acusando-o. Que ao ouvir a gravação negou a acusação e comentou que já atendeu o rapaz na igreja por quatro vezes, porém nunca teve nenhuma outra relação com ele a não ser a de evangelização, até porque é casado há dez anos com senhora (Nome da Esposa), e bem-casado. Que a acusação se deu perante a presença de outros pastores da igreja, e por isso a situação se tornou mais grave, pois, causou-lhe constrangimento e humilhação. Que antes de ir embora perguntou ao Bispo qual seria sua posição na obra depois de toda essa encenação, se estaria fora da obra ou não, ele então respondeu: você tem telefone, eu ligo para você. Que ainda no mesmo dia o Pastor [Noticiado 2] ligou para avisar que queria falar com o Noticiante das 17:30 às 18h. Que atendendo pedido da esposa do Noticiante ele apresentou o rapaz acusador, que inclusive já estava preparado para ser batizado ao sair da sala. Que na presença do Pastor [Noticiado 2] e outro que não lembra o nome, o Bispo mandou [Vítima 2] falar tudo que aconteceu, e em seguida ordenou ao noticiante ficar calado. Que o rapaz começou a afirmar a acusação, porém muito nervoso, trêmulo e não olhava em seus olhos, observando somente as palavras do Bispo. Que sua esposa questionou a saída do rapaz do ambiente sem os questionamentos seu e de sua esposa. Que a sua esposa tem gravadas em áudio toda conversa no horário acima citado. Que a intenção do Bispo é afastá-lo da igreja e já vem tentando há mais de três meses, com acusações levianas, faz rastreamento em sua vida pessoal e financeira, cria situação irreal. Pelo exposto solicito providências (B.O. n. 43, 2017, grifos nossos).

Nesse caso a vítima-noticiante enfatiza sua orientação sexual ao destacar sua relação afetivo-sexual, afirmando que “é casado [há] dez anos com senhora (Nome da

Esposa), e bem-casado [...]"'. A identidade de gênero (cis) é demarcada no relato através dos pronomes de identificação pelo noticiante, sempre no masculino. A hipótese de calunia e difamação sofrida pela vítima é constatada quando ele afirma que queriam "[...] afastá-lo da igreja e já vem tentando há mais de três meses, com acusações levianas, faz rastreamento em sua vida pessoal e financeira, cria situação irreal [...]" destaca a sua indignação perante a situação discriminatória sofrida pelos noticiados. Esse caso aponta ainda o reconhecimento da homossexualidade como doença e como ato promíscuo, quando o Pastor tenta realizar o desligamento da vítima através da assinatura da "Carta de Desligamento por Prostituição e Homossexualismo¹⁷".

Todo esse contexto é reforçado pelo *habitus* socio-historicamente construído sobre a homossexualidade e as transexualidades como comportamentos e identidades que fogem das normas da heteronormatividade e da cisgeneridade. Neste caso especificamente quando é utilizado o termo homossexualismo é reiterado o estigmas de crime doença e/ou pecado em relação a diversidade sexual e de gênero, construídos através do conservadorismo religioso.

Em alguns casos reportados à SSP/SE é possível identificar a presença da homotransfobia contra pessoas cis, a exemplo do caso 51, de 2015:

Relata a noticiante que já vem acontecendo acerca de um mês, que passa na frente deste restaurante, e todas as vezes que passa, o pai do dono deste restaurante está ali sentado numa cadeira, o qual ao vê-la passar faz gracinhas, mexe com referência a cor dos seus cabelos, fala que a Noticiante é um "viado", e outras frases ofensivas. Que somente na data, hora e local, acima informados, resolveu tomar iniciativa, na oportunidade, se dirigia ao salão de beleza [Nome do Salão], que fica vizinho, vez que, o [Noticiado] voltou a fazer as mesmas provocações e dizer ofensas. Que a Noticiante foi tomar satisfação sobre as ofensas, nisso o filho dele, dono do restaurante, se aproximou e lhe deu empurrão, mandando-a falar alguma coisa do pai dele. Que sentindo-se sozinha perante os dois [Noticiados], procurou dois Guardas Municipais no calçadão, e a eles informou o ocorrido, tendo os guardas se

¹⁷ Em 17 de maio de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS), retirou a homossexualidade do Código Internacional de Doenças (CID). Este dia ficou marcado como Dia Internacional de Combate à Homofobia, e a terminologia *homossexualismo* não pôde mais ser utilizada para classificar homossexuais, sejam gays ou lésbicas.

dirigido até os [Noticiados], e mesmos assim na frente dos policiais, eles não pouparam ofensas a Noticiante, inclusive, afirmando ser uma “travesti”, e que iria “torar suas pernas”, continuou chamando-a de “cidadão” e depois insistiu dizendo ser a Noticiante um “viado”. Que a Noticiante no momento se sentiu bastante humilhada e constrangida, face as vistas de várias pessoas que por ali passavam, isso porque não é nenhuma “travesti”, mas sim mulher, e se fosse não interessaria a ele. Pelo exposto solicito providências (B.O. n. 51, 2015, grifos nossos).

O relato do caso 51 aponta objetivamente situações de homofobia e transfobia vivenciados por uma mulher cis ao ser lida como “viado e travesti” pelos sujeitos Noticiados. A identidade de gênero feminina é enfatizada em todo relato pela vítima-Noticiante na forma que se autoidentifica perante a polícia civil e na afirmação “[...] Que a Noticiante no momento se sentiu bastante humilhada e constrangida, face as vistas de várias pessoas que por ali passavam, isso porque não é nenhuma ‘travesti’, mas sim mulher, e se fosse não interessaria a ele [...].” A utilização do termo “viado” aponta o preconceito homofóbico, enquanto que a negação da identidade de gênero da vítima pelos Noticiantes se faz presente em toda a ação de violência reportada na denúncia, que descreve o comportamento do noticiado e de seu filho, bem como nas ofensas morais proferidas por eles, como quando chamam a vítima de “cidadão e travesti”. O caso reafirma a presença do *habitus* cis-heteronormativo na leitura homotransfóbica dos sujeitos noticiados perante a vítima e reitera a presença destas opressões em pessoas não LGBTQIAPN+.

Além dos casos analisados anteriormente, em diversas outras situações de homofobia e transfobia as vítimas alegam não serem LGBTQIAPN+ quando destacam a presença da difamação e/ou calunia advindas da violência moral perpetrada contra elas, a exemplo do caso 41, de 2015:

[...] Relata a Vítima que no dia e hora supramencionada, a sua sobrinha [Vítima 2] menor de 17 anos de idade e Vítima 3, menor de 16 anos foram Vítimas de calúnia por uma pessoa conhecida como [Noticiado]. Que ele disse que as menores eram sapatonas e que ambas estavam amigadas [...] (B.O. n. 41, 2015, grifos nossos).

A situação homofóbica reportada neste caso, cujas vítimas que afirmam não serem lésbicas, se repete no caso 61, de 2015, quando a vítima é chamada de “viadinho” pelo motorista de transporte público.

Comunica o Noticiante que o pai do menor [Vítima], vem por meio desse registro policial de ocorrência, que seu filho ontem por volta 19:00 horas, quando estava no ônibus escolar, indo para escola. O motorista [Noticiado] que estava no ônibus começou a falar palavras de baixo calão com os estudantes. O menor [Vítima] falou que parasse com isso que tinha mulher casada no ônibus. O motorista começou a falar que a [Vítima] era um viadinho. A [Vítima] disse que não era viado. Quem era viado era ele. A [Vítima] conta que ao sair do ônibus o motorista foi bater no menor. Que foi preciso os estudantes tirar ele de cima do menor. O Noticiante conta que foi até a casa de [Noticiado] para resolver essa situação. Mas ficou sabendo que o pai estava falando na rua que ia meter bala no Noticiante. O Noticiante pede providências (B.O. n. 61, 2015).

O caso em análise se destaca por apresentar a presença do *habitus* cis-heteronormativo nos dois principais sujeitos da denúncia Vítima e Noticiado. O Noticiado reproduz o *habitus* cis-heteronormativo ao ofender a vítima de forma homofóbica, com os termos “viado e viadinho”. A Vítima faz o mesmo, ao revidar as ofensas deferidas contra si, afirmado que “[...] Quem era viado era ele [...]”, se dirigindo ao motorista, que por sua vez sente-se ofendido pela Vítima, e começa a agredi-la fisicamente: “[...] A Vítima conta que ao sair do ônibus o motorista foi bater no menor [...]”. Aqui se torna claro a presença da homofobia em ambos os sujeitos, independentemente da orientação sexual e/ou identidade de gênero deles, reiterando o aspecto universal que a homotransfobia possui na sociedade.

A negação das ofensas morais deferidas contra as Vítimas das situações homotransfóbicas presentes nos casos analisados dos B.Os, apontam objetivamente o não pertencimento desses sujeitos à população LGBTQIAPN+, destacando o caráter transversal da homotransfobia na sociedade. Essa situação também se faz presente no caso seguinte.

Relata o Noticiante vítima que logo após ser agredido pelo flanelinha [Testemunha 2], se sentou na Lanchonete momento em que o vendedor de DVDs (piratas) [Noticiado], veio em direção ao Noticiante e disse: “você é viado, levante para eu lhe bater, viado levante pra apanhar”, repetidamente por cerca de dez minutos, contudo o Noticiante não se manifestou, nem mesmo bateu boca com ele. Quem estavam presentes na Lanchonete, [Testemunha 1], [Testemunha 2], [Testemunha 3], [Testemunha 4]. Afirma o noticiante não ser viado, mas que tem vários amigos gay, ou seja, não tem nada contra, contudo o Noticiado ou é homofóbico ou no mínimo difamador e caluniador. Diante do exposto requer as providências cabíveis, grifos nossos (B.O. n. 11, 2015).

No caso 11, de 2015, a vítima destaca não ser LGBTQIAPN+ ao afirmar “[...] não ser viado [...]”, reafirmando essa questão ao enfatizar que “[...] o Noticiado ou é homofóbico ou no mínimo difamador e caluniador [...]. Aqui, a situação de violência homofóbica neste caso possui uma particularidade comum nesses tipos de crimes, que é a utilização da violência como forma de “correção e/ou castigo” para com aqueles/as que ameaçam ou rompem com as normas de gênero e sexualidade construídas socio-historicamente. Esta realidade é visível quando o noticiado ordena por diversas vezes que a vítima deve se levantar para apanhar, e chamando-a de “viado”.

A presente conjuntura é muito comum em situações de assassinatos por motivações homofóbicas e transfóbicas, muitos destes crimes são marcados pela crueldade cometida contra essas pessoas, que são vítimas de espancamentos, mutilações, apedrejamentos, introdução de objetos cortantes em seus órgãos genitais, dentre outros (Silva, 2005; Oliveira, 2013; Jesus *et al.*, 2023). A referida realidade apenas sinaliza a urgente necessidade de se trabalhar ações de prevenção e enfrentamento à homotransfobia de forma estrutural e estruturante, contemplando toda a sociedade.

Além dos onze relatos destacados neste artigo, outros quatro casos apontam a presença da homofobia e da transfobia em pessoas não LGBTQIAPN+ através da negação das ofensas deferidas contra suas vítimas:

[...] afirma não ser lésbica [...] (B.O. n. 51/2017).

[...] afirma que a sua filha passou a ser acusada de homossexualismo e prostituição, e a mesma não é homossexual nem prostituta [...] (B.O. n. 17/2015).

[...] sua irmã de nome[Noticiada], vem lhe ofendendo com palavras de baixo calão como: sapatão, filha do cabrunco, filha da peste, e insinuando que ela [Noticiante] está tendo um caso com sua Patroa, pois vive alisando a mesma; [...] que já não suporta mais ser ofendida e difamada por sua irmã, desejando a [Noticiante] que sua irmã prove que é “sapatão”, e que lhe deixe viver em paz, procurando viver sua vida, pois se sente muito constrangida e envergonhada com os comentários mentirosos de sua irmã [Noticiada]. (B.O. n. 63/2017).

Que o [Noticiado] sempre insulta e fala inverdades sobre o Noticiante e a família do Noticiante. Que o [Noticiado] o chama de “Viadinho” e que o [Noticiado] está espalhando boatos pela cidade que o Noticiante estava tendo um relacionamento homossexual com [...]. Que o Noticiante é amigo de [...] e que está bem chateado com essa situação, pois tem 2 filhos [...] (B.O. n. 90/2017).

Deste modo, todos os casos analisados neste artigo destacam a presença da homotransfobia na vida de pessoas não LGBTQIAPN+, alcançando diversos sujeitos, em contextos e locais distintos. Essa realidade desperta a necessidade de se ampliar o debate sobre a violência homotransfóbica para além do conceito de homofobia e transfobia, como o ódio, a aversão, o medo irracional e/ou a repulsa agressiva tanto aos homossexuais (gays, lésbicas), como aos bissexuais, às pessoas trans, às travestis, aos/as transexuais e aos transgêneros (Louro, 2004), e a LGBTQIA+fobia como a homofobia e a transfobia contra pessoas LGBTQIAPN+ (Silva Júnior, 2012). Ou seja, o conceito de homofobia e transfobia deve ser revisto através do conceito de *habitus* (Bourdieu, 1989), ao compreender que a motivação e/ou condição definidora que produz esses tipos de opressões na sociedade não se resumem ao processo de autoidentificação dos sujeitos em relação a sua OIEC, mas se estrutura na ameaça e/ou no rompimento das normas cis-heteronormativas de gênero e sexualidade construídas socio-historicamente.

Considerações finais

Os casos analisados neste artigo enfatizam a presença da homotransfobia em diferentes contextos sociais atingindo a pessoas que não se identificam como LGBTQIAPN+. É importante destacar que o objetivo deste estudo não consiste na negação e/ou desconstrução da presença da homofobia e da transfobia na vida das pessoas LGBTQIAPN+. Pelo contrário, reconhecemos as inúmeras situações de violência perpetradas contra a população LGBTQIAPN+, sendo estes os sujeitos mais atingidos por situações homofóbicas e transfóbicas, por romperem diretamente as normas de gênero e sexualidade cis-heteronormativas.

O que se pretende neste estudo é a ampliação desse debate para todos os sujeitos e instituições sociais, destacando a realidade da homofobia e da transfobia na sociedade de forma interseccional e transversal, enfatizando a real necessidade de se pensar estratégias de prevenção e combate a esses tipos de opressões que promovam a sensibilização de todos os sujeitos sociais, independentemente de sua OIEC, considerando o fato de a homofobia e a transfobia atingir não só a população LGBTQIAPN+, mas a todos os demais sujeitos que não se identificam como LGBTQIAPN+. Após a análise dos casos, a proposta desta investigação é de colaborar na construção de um debate amplo, que objetive a criação de estratégias de prevenção e combate a este fenômeno na sociedade, considerando todas as suas variáveis, bem como ressaltando a necessidade de uma responsabilização de todos os sujeitos sociais no processo de prevenção e enfrentamento dessas violências nas diversas políticas sociais, a exemplo da educação, da assistência social, do sistema de justiça, dentre outros.

As situações de subnotificações e revitimizações presentes nos boletins de ocorrência apenas reafirmam que o quantitativo de denúncias aqui analisadas não representa o total de situações homotransfóbicas perpetradas contra as pessoas não LGBTQIAPN+ no estado de Sergipe, uma vez que a homofobia e a transfobia ainda são

reconhecidas socialmente como situações de violências que atingem sobretudo as pessoas LGBTQIAPN+, o que favorece os fenômenos de subnotificação e de revitimização.

Desse modo, é preciso repensar a utilização de terminologias específicas, como *LGBTQIAPN+fobia*, para se referir a situações de violências que atingem pessoas não LGBTQIAPN+. Também é necessário ampliar os conceitos de homofobia e de transfobia como medo e aversão a pessoas homossexuais e/ou transexuais, passando a contemplar todas as situações de preconceito, discriminação e violências contra quaisquer sujeitos, (independentemente de sua OIEC), que ameacem ou rompam com a cis-heteronormatividade.

Compreendemos o caráter político e histórico da construção e utilização desses conceitos pela população LGBTQIAPN+, bem como pelos investigadores precursores deste debate, considerando sua relevância social e acadêmica. Porém, ao identificarmos seus limites a partir dos dados analisados neste estudo, defendemos a adaptação desses conceitos conforme a realidade da homotransfobia presente na vida tanto de pessoas que são LGBTQIAPN+ como nas que não são LGBTQIAPN+. Desse modo, objetivamos não apenas uma adequação teórica, mas também uma ampliação prática no processo de reconhecimento da homofobia e transfobia como uma questão social, com vistas à construção de um debate transversal, que contribua para o comprometimento das ações de prevenção e enfrentamento a essas opressões em toda sociedade.

Referências

- BENTO, B. **A Reinvenção do corpo:** sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2014.
- BORRILLO, D. **História e crítica de um preconceito.** Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico.** Tradução de Fernando Tomaz. 4. ed. Algés: Difel – Difusão Editorial, 1989. 311 p.

- BOURDIEU, P. **Razões práticas: sobre a teoria da ação.** Tradução de Mariza Corrêa. 11. ed. Campinas: Papirus, 1996. 224 p.
- BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Balanço geral LGBTQIA+ nacional, 2011 jan./jun. 2019.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/disque100/balanco-geral-2011-a-2019-populacao-lgbt>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: o ano de 2011.** Brasília: SDH/PR, 2012. Disponível em: <https://www.cepac.org.br/agentesdacidadania/wp-content/uploads/2014/04/RELATORIO-VIOLENCIA-HOMOFOBICA-ANO-2012.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis: Vozes, 2008.
- COSTA, A. B. **Preconceito contra orientações não-heterossexuais no Brasil: critérios para avaliação.** 2012. 116 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/53162>. Acesso em: 9 ago. 2024.
- CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Rev. Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jun. 2002. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2002000100011&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 8 ago. 2024.
- G1. Pai abraça filho e é agredido por homofóbicos em São Paulo. **G1**, São Paulo, 19 de julho de 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/07/pai-abraca-filho-e-e-agredido-por-homofobicos-em-sp.html>. Acesso em: 10 jul. 2014.
- GARCIA, A. Sexismo e relações de gênero: impactos sociais e caminhos para a equidade. **Rev. Estudos Feministas**, v. 27, n. 3, p. 1-15, 2019.
- GRUPO GAY DA BAHIA (GGB). **Relatório Observatório de mortes violentas de LGBTQIA+ no Brasil – 2020.** Salvador, 2021. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2024/02/mortes-violentas-de-lgbt-2021-versao-final.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- GRUPO GAY DA BAHIA (GGB). **Relatório 2015: assassinatos de LGBTQIA+ no Brasil.** Salvador, 2014. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2024/02/relatc3b3rio-2015.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- HEREK, G. M. The social context of hate crimes: notes on cultural heterosexism. In: HEREK, G. M.; BERRIL, K. T. **Hate crimes: confronting violence against lesbians and gay men.** Newbury: Sage, 1992. p. 89-104.
- JESUS, M. K. M. R.; MORÉ, I. A. A.; QUERINO, R. A.; OLIVEIRA, H. V. Experiências de mulheres transexuais no sistema de saúde: visibilidade em direção à equidade. **Interface**, v. 27, e220369, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.220369>. Acesso em: 10 jul. 2024.

LOURO, G. L. **Um corpo estranho:** ensaio sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

MENEZES, M. S. **Violência contra a diversidade sexual e de gênero em Sergipe:** uma análise dos registros oficiais da Secretaria de Segurança Pública entre os anos de 2015 e 2018. 2021. 395 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.17771/PUCRio.acad.54771>. Acesso em: 7 abr. 2025.

MENEZES, M. S. **A violência homofóbica em Sergipe e o Serviço Social:** entre o processo de revitimização e viabilização de direitos humanos e sexuais para com a população LGBT. 2017. 241 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Universidade Federal de Sergipe, Sergipe, 2017. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/5929>. Acesso em: 7 abr. 2025.

OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. **Desejo, Preconceito e Morte: Assassinatos de LGBT em Sergipe – 1980 a 2010.** 2012. 251 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/13802>. Acesso em: 20 de jul. 2024.

SCHILT, K.; WESTBROOK, L. Doing gender, doing heteronormativity: “gender normals”, transgender people, and the social maintenance of heterosexuality. **Gender & Society**, v. 23, n. 4, p. 440–464, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0891243209340034>. Acesso em: 10 ago 2024.

SILVA, M. A. L. **Violência antigay no Brasil: impactos e respostas individuais.** 2005. 124 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://app.uff.br/riuff/handle/1/31161>. Acesso em: 9 abr. 2024.

SILVA JÚNIOR, E. D. **Assassinatos de homossexuais e travestis:** retratos da violência homo(trans)fóbica. Curitiba: Instituto Memória, 2012.

Homotransphobic violence against non-LGBTQIAPN+ individuals: an analysis of official cases from the Public Security Department of the State of Sergipe – Brazil, between 2015 and 2018

Abstract: This article analyzes 15 cases of violence with homophobic and/or transphobic motivations perpetrated against individuals who do not identify as Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender, Queer, Intersex, Asexual/Aromantic/Agender, Pansexual/Polysexual, Non-binary, or other identities—in other words, Non-LGBTQIAPN+ individuals. These reports were filed through police reports with the civil police under the Public Security Department of the state of Sergipe – SSP/SE – Brazil, between 2015 and 2018. This investigation aims to examine how these types of violence are documented in the official records of criminal investigation police, analyzing their impact on the lives of victims who do not identify as Non-LGBTQIAPN+. The study was conducted using the SSP/SE's computerized database ("intranet" system), utilizing 32 keywords and terms commonly associated with discrimination and incitement to hatred and violence based on Sexual Orientation, Gender Identity, Gender Expression, and Sexual Characteristics. Examples of terms used include: gay, transsexual, homosexual, travesti, homophobia, transphobia, among others. A total of 5,100 reports were registered across 71 specialized and non-specialized SSP/SE police stations. Following a process of data screening and filtering, 305 police reports involving homophobic, transphobic, and homotransphobic violence were selected. The methodological approach employed was a qualitative-quantitative, descriptive, and documentary analysis, theoretically based on Pierre Bourdieu's concept of habitus, alongside authors who address homotransphobic violence, public security, and sexual and gender diversity. The results indicate that homotransphobia is a social phenomenon that affects not only LGBTQIAPN+ individuals but is also perpetuated daily through the socio-historically constructed cis-heteronormative habitus. This context of human rights violations serves as an alert for the implementation of preventive and responsive actions to counter these forms of oppression from all public and private institutions, as well as society at large.

Keywords: Homophobia. LGBTQIAPN+. Transphobia. Violence. Victims.

Recebido: 10/07/2024

Aceito: 15/04/2025